

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE FASEAMENTO DO PROJETO PARA A
CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO DE APOIO À BACIA NORTE DA MARINA DA HORTA

CONTRAENTES:

PRIMEIRO: Portos dos Açores, SA, com sede na Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, freguesia das Angústias, concelho da Horta, telefone n.º 292 208 300, fax n.º 292 208 315 e endereço de correio eletrónico geral@portosdosacores.pt, NIPC 512077843, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o NIPC 512077843, com o capital social de 40.238.700,00€, neste ato devidamente representada por Sancha Madalena Castanheira de Oliveira Costa Santos, NIF 117 000 000, que assina na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Filipe Borges de Sousa Soares de Mendonça, NIF 117 000 000, que assina na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, ambos dotados dos necessários poderes para o efeito, conforme certidão permanente a que se acede através do código 5621-7181-0780, doravante também designada por *Primeira Outorgante*;

E

SEGUNDO: Extrastudio – Arquitetura, Urbanismo e Design Lda., NIF 506787281, com sede na Rua da Praia de Pedrouços 110, 1.ºR 1400-282, Lisboa, telefone 213214797 e endereço de correio electrónico info@extrastudio.pt, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o NIPC 506787281, com o capital social de 5.000,00€, neste ato devidamente representada por João Manuel Costa Ribeiro, NIF 163849676, e João Manuel Caldeira Baía Ferrão, NIF 209133996, que assinam na qualidade de gerentes, conforme certidão permanente a que se acede através do código 4641-5387-7822, válido até 27-12-2025, doravante também designada por *Segunda Outorgante*;

Entre os contraentes é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1 - O presente contrato tem por objeto principal a realização dos estudos técnicos e projetos do **faseamento do projeto para a construção do novo edifício de apoio à bacia norte da marina da HORTA**, nas suas diversas fases, como preconizado na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e restantes disposições legais aplicáveis, conforme as condições previstas no Caderno de Encargos do procedimento que antecedeu a celebração do presente contrato e ainda de acordo com os termos definidos no respetivo Programa Preliminar, constante da sua Parte II - Especificações Técnicas.

Cláusula 2ª

Prazo de prestação dos serviços

Os serviços objeto do contrato serão executados nos seguintes prazos, com exceção da Assistência Técnica a prestar durante a realização da empreitada: -----

a) Estudos Prévios: prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato; -----

b) Projeto de Execução da Fase 1: Prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação, pelo Dono de Obra, da aprovação dos Estudos Prévios;-----

c) Projeto de Execução da Fase 2: Prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação, pelo Dono de Obra, da aprovação do projeto de Execução da Fase 1; -----

d) Assistência Técnica à Obra, Fase 1: a realizar durante a execução da empreitada. -----

Cláusula 3ª

Preço e condições de pagamento

1 – O encargo total do presente contrato é 36.274,02 €, (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro euros e dois centavos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – O pagamento do preço a que se refere o número anterior ocorre nos termos previstos na proposta adjudicada, de acordo como determinado no Caderno de Encargos e nos termos seguintes:

a) Estudos Prévios (10%): € 3.627,40 (três mil, seiscentos e vinte e sete euros e quarenta centavos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Projeto de Execução da Fase 1 (15%): € 5.441,10€ (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um euros e dez centavos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

c) Projeto de Execução da Fase 2 (15%): € 5.441,10 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um euros e dez centavos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

d) Assistência Técnica à Obra, Fase 1 (60%): €21.764,42 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro euros e quarenta e dois centavos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a realizar mensalmente durante a execução da empreitada (considerando uma duração estimada da empreitada de 20 meses);

3 – As quantias devidas pela entidade adjudicante nos termos do artigo anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, que só deverão ser emitidas no momento em que o seu pagamento seja devido, de acordo com o plano de pagamentos referido no n.º 1 da presente cláusula.-----

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número anterior, as faturas são pagas através de transferência bancária para a conta do segundo outorgante que este indicar à entidade adjudicante.-----

Cláusula 4ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não foi prestada caução referida no artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, por tal não ser exigido nos termos do n.º 2 da mesma disposição. -----

Cláusula 5ª

Contrato

1 – Nos termos do artigo 96º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante do presente contrato, para além do respetivo clausulado, os seguintes elementos: -----

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
- c) O Caderno de Encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal. -----

4 – Para efeitos do artigo 7º, n.º 1 da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 01 de junho identificam-se os seguintes elementos: -----

- a) *Coordenador do Projeto: José Manuel Baía Caldeira Ferrão;* -----
- b) *Autor do Projeto de Arquitetura: José Manuel Baía Caldeira Ferrão;* -----
- c) *Autor do Projeto de Estabilidade: João Paulo Gonçalves Silva Cardoso;* -----
- d) *Autor do projeto das Redes Prediais de Águas, Esgotos e Águas Pluviais; Autor do Projeto da Rede de Gás Natural: Serafim de Sousa Machado da Fonseca Pedroso;*
- e) *Autor dos Projetos de Instalações Elétricas e de Comunicações; Autor do Projeto de Redes de Detecção de Incêndio (SADI) e de Instrução; Autor do Projeto de Segurança Contra Incêndios (SCIE): João José Matias Mira;;* -----
- f) *Autor do Projeto de Condicionamento Acústico: Carlos Manuel Amaral Penedo;*
- g) *Autor do Projeto de Climatização e Ventilação: João Gonçalves Palricas das Neves Batista;*
- h) *Autor do Projeto de Instalações Mecânicas: David Filipe de Azevedo Ferreira;*
- i) *Autor do plano de Segurança e Saúde; Autor do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de*

Construção e Demolição: Maria Alice Minhalma Cavaco; -----

j) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional: João Manuel Caldeira Ferrão, apólice nº 008410215055; -----

k) Categoria da Obra (Portaria n.º 701-H/ 2008, de 29 de Julho): Categoria de obras II. -----

Cláusula 6ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.-----

Cláusula 7ª

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, n.º 1, alínea i) e artigo 290º-A do CCP, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, a fase de execução do contrato será acompanhada por um gestor do contrato, que foi designado como sendo o Eng.º Flávio José Quaresma Pereira, com as funções internas de Coordenador do Departamento de Projetos e Obras Portuárias (PRJOP) da Portos dos Açores, S.A.-----

Cláusula 8ª

Disposições finais

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas. -----

2 – A celebração do presente contrato decorre da adjudicação ao segundo contraente por deliberação do Conselho de Administração e da aprovação da minuta do presente clausulado, ambas ocorridas em reunião daquele órgão realizada em 14-03-2025. -----

3 – O encargo total com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de 36.274,02 €, (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro euros e dois cêntimos). -----

4 – O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Plano e Orçamento 2024-2026 da Portos dos Açores, S.A. 9570005 – “Reinstalação de serviços de apoio à marina norte da Horta no novo edifício de enraizamento”. -----

5 – Nos termos previstos no artigo 23º, n.º 1 da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação em vigor, o segundo outorgante apresentou ao primeiro, na presente data, os termos de responsabilidade e o comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido relativos ao coordenador do projeto e autores de projeto, conforme o disposto no artigo 22º, n.º 3 do referido diploma legal.-----

